



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2203.04-26 PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20260306/0002-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E APOIO AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO INTERNA E DA BNCC COMPUTAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CURSO PLANER PEDAGÓGICO	3.0	Serviço	R\$ 97.500,00	R\$ 292.500,00
Especificação: SERVIÇO DE PALESTRA E FORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAR O PLANNER PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS ALINHADO AO PLANEJAMENTO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Incluindo: -01 Palestra presencial com duração mínima de 04 (quatro) horas - Fornecimento do Material para os participantes: Material físico com dimensão 25 X 17,6 com capa dura de papelão, guarda apresentação com impressão em papel couché e miolo de impressão em papel offset. - Pasta Institucional, bloco de anotações, caneta, lápis c/ borracha, crachá de identificação, programação impressa, - Certificado de participação impresso - Local e data do Evento: SME a definir. -PÚBLICO-ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNIICIPAL DE ENSINO - Público Estimado por Formação: Até 200 professores					
2	CURSO PLANER DE GESTÃO	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO CAPAZ DE GARANTIR RESULTADOS DE APRENDIZAGENS EFICIENTES NA EDUCAÇÃO BÁSICA. - Curso com carga horaria total de 120 horas, sendo: * 70% presencial; * 30% em formato remoto OBS: Para as atividades remotas, a contratada deverá garantir Plataforma digital ou ambiente virtual de aprendizagem, Disponibilização de conteúdos digitais e suporte técnico para acesso dos participantes. Público Estimado por Curso: Até 30 pessoas PÚBLICO-ALVO - DIRETORES ESCOLAR, COORDENADORES, PROFESSORES DIRETORES DE TURMA E TÉCNICOS DA SME. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional; Material didático impresso individual a cada participante; Apostila estruturada do curso. - Pasta Institucional, bloco de anotações, caneta, lápis c/ borracha, crachá de identificação, programação impressa, - Certificado de participação impresso - Local e data do Evento: SME a definir					
3	CONTRATAÇÃO DE MÓDULO DE PLATAFORMA DE GESTÃO ESCOLAR CAPAZ DE AVALIAR O DESEMPENHO DOS GESTORES POR UNIDADE ESCOLAR.	3.0	Serviço	R\$ 58.500,00	R\$ 175.500,00
Especificação: A Solução deverá contemplar no mínimo: MODULO 01 - PLATAFORMA COM MÓDULOS DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL PARA GESTORES; - CH 04 MODULO 02 - PLATAFORMA COM MÓDULOS DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL PARA COORDENADORES; - CH 04 MODULO 03 - PLATAFORMA COM MÓDULOS DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL PARA PROFESSORES DIRETORES DE TURMA; - CH 04 1. A contratada deverá incluir no serviço: - Licenciamento e acesso. Acesso individualizado por perfil de usuário. - Hospedagem em ambiente seguro (nuvem) - Backup periódico das informações. - Implantação, capacitação e relatórios consolidados. - Painel gerencial para Secretaria. - Extração de dados em PDF e planilha editável 2. A plataforma deverá está integralmente implantada e em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato. 3. A empresa devera comprovar que a solução ofertada está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) 4. A licitante deverá comprovar que é proprietária, desenvolvedora e detentora de direitos de comercialização da plataforma, sendo vedada a subcontratação integral da solução tecnológica sem autorização expressa da contratante. 5. Os módulos deverão contemplar: capacitação + devolutiva (análise dos resultados). 6. A capacitação prevista em cada modulo deverá ocorrer em forma PRESENCIAL em local e data indicado pela SME. - Público estimado de até 30 pessoas por Módulo. OBS: O pagamento da primeira parcela ficará condicionada a comprovação do pleno funcionamento da plataforma.					
4	CURSO GESTÃO DE SALA DE AULA	8.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 520.000,00
Especificação: O CURSO TEM COMO OBJETIVO PREPARAR OS PROFESSORES PARA DESENVOLVER UMA GESTÃO DE SALA DE AULA COM EXCELÊNCIA, O CURSO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO A PARTIR DO LIVRO "AULA NOTA 10 - DOUG LEMOV, 4ª EDIÇÃO". A contratada deverá fornecer todo material do curso: Apostila estruturada, pasta, caneta, bloco de anotações, lápis e					



borracha, crachá de identificação, programação impressa, - Certificado de participação impresso. OBS: Para as atividades remotas, a contratada deverá garantir Plataforma digital ou ambiente virtual de aprendizagem, Disponibilização de conteúdos digitais e suporte técnico para acesso dos participantes - ENTREGA DE UM EXEMPLAR DO LIVRO "AULA NOTA 10 - DOUG LEMOV, 4ª EDIÇÃO" POR PARTICIPANTE. - Curso com carga horária total de 80 horas, sendo: * 70% presencial; * 30% em formato remoto - Público Estimado por Curso: Até 30 pessoas -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL. - Local e data do Evento: SME a definir					
7	CURSO PARA GESTÃO DE PORTARIA	3.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
Especificação: CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA PORTARIAS, CONTROLE DE ACESSO, PATRIMONIAL E CORPORATIVA. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais didáticos, equipamentos e recursos pedagógicos necessários a execução do curso para Gestão de Portaria. OBS: Para as atividades remotas, a contratada deverá garantir Plataforma digital ou ambiente virtual de aprendizagem, Disponibilização de conteúdos digitais e suporte técnico para acesso dos participantes. - Curso com carga horária total de 60 horas, sendo: * 50% presencial; * 50% em formato remoto - Público Estimado por Curso: Até 30 pessoas - PÚBLICO ALVO: PORTEIROS E SEGURANÇAS - Emissão de certificados de conclusão impresso. - Local e data do Evento: SME a definir					
Valor total do lote R\$ 1.313.000,00 (um milhão, trezentos e treze mil reais)					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	EXECUÇÃO DE OFICINA PEDAGÓGICA DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL PARA APLICAÇÃO LEI 10.639/2003 E A LEI 11.645.	4.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
Especificação: Promover a valorização da diversidade Étnico Racial e o ensino da história e cultura Afro - Brasileira, Africana e Indígena, visando combater o racismo e construir uma educação inclusiva e democrática A contratada deverá disponibilizar todos os materiais didáticos e equipamentos necessários para a execução da oficina pedagógica. - Curso com carga horária total de 40 horas, sendo: * 70% presencial; * 30% em formato remoto - Certificado de participação impresso. - Público Estimado por Oficina Até 30 pessoas -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL - Local e data do Evento: SME a definir					
8	CURSO DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS PARA GESTÃO ESCOLAR COM ATUALIZAÇÃO DO PP DAS ESCOLAS, ALINHADOS A BNCC COMPUTAÇÃO	3.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
Especificação: IDENTIFICAR OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, BEM COMO ATUALIZAR E ALINHAR AO PLANO DE COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais didáticos, equipamentos e recursos pedagógicos necessários a execução do curso. OBS: Para as atividades remotas, a contratada deverá garantir Plataforma digital ou ambiente virtual de aprendizagem, Disponibilização de conteúdos digitais e suporte técnico para acesso dos participantes. - Curso com carga horária total de 120 horas, sendo: * 70% presencial; * 20% em formato remoto - CURSO PARA 20 PESSOAS, COM GARANTIA DE ENTREGA E ATUALIZAÇÃO REALIZADAS DE FORMA COLABORATIVA DO PP DE CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. - O CURSO DEVERÁ SER REALIZADO COM ENCONTRO PRESENCIAL QUE DEVEM OCORRER DE FORMA MENSAL E COM FORMADOR QUE VISITE E ACOMPANHE CADA ESCOLA DE FORMA PRESENCIAL., INCLUINDO AS REVISÕES E CORREÇÕES DO PROJETO PEDAGÓGICO PP DE CADA UNIDADE DE ENSINO. - PÚBLICO-ALVO: GESTORES ESCOLARES - DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS. - Emissão de certificados de conclusão impresso. - Local e data do Evento: SME a definir					
11	CURSO DE ELABORAÇÃO DE ITENS	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: OPORTUNIZAR PROFESSORES, COORDENADORES E TÉCNICOS A ELABORAREM ITENS PADRONIZADOS PARA AUXILIAREM NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES INTERNAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU - CE. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais didáticos, equipamentos e recursos pedagógicos necessários a execução do curso. OBS: Para as atividades remotas, a contratada deverá garantir Plataforma digital ou ambiente virtual de aprendizagem, Disponibilização de conteúdos digitais e suporte técnico para acesso dos participantes. - Curso com carga horária total de 120 horas, sendo: * 70% presencial; * 30% em formato remoto -CURSO PARA 30 PESSOAS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE ITENS AVALIATIVOS. LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE OS FORMADORES DEVEM ANALISAR E CORRIGIR OS ITENS ELABORADOS EM OFICINAS ESPECÍFICAS POR CADA CURSISTA. -PÚBLICO ALVO: COORDENADORES, TÉCNICOS DA SME E PROFESSORES DE TURMAS AVALIADAS. - Emissão de certificados de conclusão impresso. - Local e data do Evento: SME a definir					
12	CONTRATAÇÃO DE MÓDULO DE PLATAFORMA DE COM CAPACIDADE PARA CORREÇÃO DE GABARITOS DE AVALIAÇÃO INTERNA EM LARGA ESCALA	2.0	Serviço	R\$ 162.500,00	R\$ 325.000,00
Especificação: 1CONTRATAÇÃO DE MÓDULO DE PLATAFORMA DE COM CAPACIDADE PARA CORREÇÃO DE GABARITOS DE AVALIAÇÃO INTERNA EM LARGA ESCALA. A Solução deverá contemplar no mínimo: MÓDULO 01 - PLATAFORMA COM MÓDULOS DE CORREÇÃO DE AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA DE FORMA EFICIENTE; - CH 4 MÓDULO 02 - PLATAFORMA COM DISPONIBILIDADE DE APRESENTAR OS RESULTADOS GERAIS, POR TURMA E POR ALUNOS. - CH 4 1. A contratada deverá incluir no serviço: - Licenciamento e acesso. Acesso individualizado por perfil de usuário. - Hospedagem em ambiente seguro (nuvem) - Backup periódico das informações. - Implantação, capacitação e relatórios consolidados. - Painel gerencial para Secretária. - Extração de dados em PDF e planilha editável 2. A plataforma deverá estar integralmente implantada e em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato. 3. A empresa devesa comprovar que a solução ofertada está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) 4. A licitante deverá comprovar que é proprietária, desenvolvedora e detentora de direitos de comercialização da plataforma, sendo vedada a subcontratação integral da solução tecnológica sem autorização expressa da contratante. 5. Os módulos deverão contemplar: capacitação + devolutiva (análise dos resultados). 6. A capacitação prevista em cada modulo deverá ocorrer em forma PRESENCIAL em local e data indicado pela SME. - Público estimado de até 30 pessoas por Módulo. OBS: O pagamento da primeira parcela ficará condicionada a					



comprovação do pleno funcionamento da plataforma.

Valor total do lote R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	CURSO DE MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (TRANSPORTE ESCOLAR)	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA OS CUIDADORES E EXERCEREM BOAS PRÁTICAS DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais didáticos, equipamentos e recursos pedagógicos necessários a execução do curso de aperfeiçoamento para monitores do transporte escolar. OBS: Para as atividades remotas, a contratada deverá garantir Plataforma digital ou ambiente virtual de aprendizagem, Disponibilização de conteúdos digitais e suporte técnico para acesso dos participantes - Curso com carga horária total de 60 horas, sendo: * 70% presencial; * 30% em formato remoto - Público Estimado por Curso: Até 30 pessoas - PÚBLICO ALVO: MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR. - Emissão de certificados de conclusão impresso. - Local e data do Evento: SME a definir					
9	PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTAÇÕES	4.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
Especificação: ANALISAR AS BOAS PRÁTICAS E HIGIENIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. O curso deverá contemplar abordagem teórica e prática observando as normas sanitárias vigentes, especialmente a Resolução da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes do FNDE/PNAE OBS: Para as atividades remotas, a contratada deverá garantir Plataforma digital ou ambiente virtual de aprendizagem, Disponibilização de conteúdos digitais e suporte técnico para acesso dos participantes. - Curso com carga horária total de 30 horas, sendo: * 50% presencial; * 50% em formato remoto - Público Estimado por Curso: Até 30 pessoas - Para as aulas práticas a empresa deverá fornecer todos: - Materiais didáticos; (apostilas, canetas, lápis, etc) - Equipamentos e Utensílios: (tabuas de corte, facas apropriadas, recipientes, avental, luvas, toucas, produtos de higienização e limpeza etc) - Equipamentos de cocção e preparo (Fogão, botijão de gás, panelas, caldeirão, concha, bandejas, etc) OBS 1. A secretaria de Educação disponibilizará exclusivamente o espaço físico para realização das atividades, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e utensílios, insumos, matérias pedagógicas necessários a execução do curso. 2. Não será permitida a utilização de equipamentos e demais utensílios pertencentes a unidade escolar. 3. A contratada deverá providenciar transporte, montagem, instalação e retirada de todos os equipamentos utilizados nas aulas práticas, sem ônus adicional para a administração. -PÚBLICO ALVO: MERENDEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS. - Emissão de certificados de conclusão impresso. - Local e data do Evento: SME a definir					
10	SEGURANÇA NO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais didáticos, equipamentos e recursos pedagógicos necessários a execução do curso OBS: Para as atividades remotas, a contratada deverá garantir Plataforma digital ou ambiente virtual de aprendizagem, Disponibilização de conteúdos digitais e suporte técnico para acesso dos participantes - Curso com carga horária total de 60 horas, sendo: * 50% presencial; * 50% em formato remoto - Público Estimado por Curso: Até 30 pessoas - Para as AULAS PRATICAS a empresa deverá fornecer todos utensílios e materiais necessários - PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PREFERENCIALMENTE CUIDADORES, PROFESSORES E AUXILIARES. - Emissão de certificados de conclusão impresso. - Local e data do Evento: SME a definir					
13	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GAMIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, PARA TRABALHAR A BNCC COMPUTAÇÃO	10.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 650.000,00
Especificação: SISTEMA CAPAZ DE ATENDER OS DISCENTES COM PLATAFORMA COM GAMIFICAÇÃO, INCLUINDO, MATERIAL FORMATIVO PARA OS DOCENTES TRABALHAR DE FORMA ALINHADA A BNCC O EIXO DE COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais didáticos, equipamentos e recursos pedagógicos necessários a execução do curso OBS: Para as atividades remotas, a contratada deverá garantir Plataforma digital ou ambiente virtual de aprendizagem, Disponibilização de conteúdos digitais e suporte técnico para acesso dos participantes Curso com carga horária total de 80 horas, sendo: * 50% presencial; * 50% remoto, utilizando a própria plataforma gamificada -PÚBLICO ALVO: COORDENADORES, TÉCNICOS DA SME E PROFESSORES. -CARGA HORÁRIA: 80H - Público estimado de até 30 pessoas por formação.					
Valor total do lote R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais)					

Valor total R\$ 3.393.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e três mil reais)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data de sua apresentação, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, para empresas sediadas em outros estados.

8.22. Certidão Unificada Estadual de Natureza Cível, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Requerimento e Expedição de Certidões – SIRECE, específica de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em nome da pessoa jurídica licitante, válida na data de sua apresentação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 40/2025 para empresas sediadas no estado do Ceará.

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de



balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Verificada a regularidade da documentação, o pregoeiro convocará o vencedor provisório a realizar a **PROVA DE CONCEITO**, conforme diretrizes apresentadas no item.

8.32. DA PROVA DE CONCEITO

8.32.1. Declarado o **LICITANTE** provisoriamente o vencedor do Certame, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para a realização de **PROVA DE CONCEITO**. A prova visa averiguar de forma prática, **IN LOCO**, que a **SOLUÇÃO** ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados neste Edital.

8.32.2. **A PROVA DE CONCEITO** será convocada pelo pregoeiro a ser realizada em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da solicitação, de forma presencial, no endereço Rua Ormezinda Sampaio, Nº 330, Centro, CEP 62680-000, devendo ser agendada e informada aos demais licitantes por meio do CHAT da plataforma de licitação;

8.32.3. A prova de conceito é uma etapa fundamental para assegurar que a solução proposta atende adequadamente às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Paracuru/CE. A seguir, detalhamos os critérios e procedimentos para a realização da prova de conceito:

8.32.3.1. OBJETIVO

Analisar a plataforma, serviços e materiais pertinentes ao objeto para averiguar a aplicabilidade das ações de capacitação, formação continuada, bem como dos recursos oferecidos pela contratada, verificando sua adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Paracuru/CE.

A prova de conceito deverá analisar a metodologia adotada, os recursos didáticos utilizados e a capacidade de atendimento aos diferentes perfis de profissionais da educação, com ênfase na efetividade das formações para a melhoria do fazer pedagógico e fortalecimento do eixo educacional no município.

a) Participantes: A avaliação da prova de conceito será realizada por uma equipe mista composta por representantes dos seguintes grupos:

- Equipe técnica da Secretaria de Educação;
- Docentes e coordenadores pedagógicos;
- Corpo técnico, administrativo, Técnicos de TI e gestores escolares;

b) A prova de conceito deverá abranger todas as funcionalidades críticas do sistema de correção de avaliação em larga escala, sistema de monitoramento de gestão, computação educacional bem como a plataforma para aulas presenciais e remotas, abrangendo os tópicos seguintes:



- Se a contratada detém de sistemas registrados junto aos órgãos competentes, capaz de realizar o monitoramento da gestão, correção de avaliação em larga escala e módulos para atender a BNCC computação.
- Analisar o projeto de execução de cursos e formações que deve ser impresso e assinado pelo(a) responsável da empresa;
- Apresentação de plano de curso para o fortalecimento da gestão de sala de aula a partir do livro “aula nota 10 - doug lemov, 4ª edição”;
- Sistema de sala de aula e avaliação;
- Aplicativo para gestão e sala de aula para iOS e Android;
- Gestão administrativa, segurança de dados, compatibilidade com dispositivos e sistemas operacionais.

c) Critérios de Avaliação: Os principais critérios a serem considerados na avaliação da prova de conceito incluem:

- Funcionalidade: verificar se todas as funcionalidades do sistema de monitoramento e gestão, correção de avaliação em larga escala e BNCC computação, bem como o de gestão para aulas remotas estão disponíveis e operacionais;
- Usabilidade: avaliação da facilidade de uso e da interatividade e de como os resultados são sintetizados bem como da interface para as aulas remotas;
- Desempenho: análise do tempo de resposta e da eficiência do sistema;
- Suporte Técnico: verificação da eficiência do suporte técnico on-line e presencial aos usuários do sistema;
- Segurança: avaliação dos mecanismos de segurança e proteção de dados;
- Se a empresa a ser contratada detém o Certificado de Registros de Programa de Computador junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- Que a empresa se comprometa e apresente os materiais a serem utilizados em oficinas práticas como a de primeiros socorros e prática e manipulação de alimentos;
- Que a empresa apresente contrato e a documentação dos profissionais que irão realizar as oficinas levando em consideração as formações e cursos específicos;
- Treinamento: se a empresa detém formação para qualificação e aperfeiçoamento dos tutores que irão ministrar cada curso;
- Que a empresa apresente cada sistema mostrando seu funcionamento básico para cada ação especificada nesse processo.

Tipos de usuários a constarem no sistema para soluções remotas:

- Gestor SME;
- Gestor Escolar;
- Professor;
- Aluno;

Análise do Sistema de avaliação:

- Gestão das unidades escolares;
- Lotação de alunos;
- Geração de gabaritos, geral ou por turma;



- Leitor de múltiplos gabaritos;
- Identificação de gabarito do aluno/turma;
- Geração de notas geral por escola, turma e aluno;
- Exportação de resultados e gráficos de cada aplicação;

Método: A prova de conceito será conduzida da seguinte maneira:

- A apresentação por parte da contratada com demonstração das funcionalidades do sistema será feita presencialmente a uma equipe composta por servidores designados pela secretaria de Educação do município de Paracuru/CE para esse fim;
- Duração: será concedido prazo de 01 (uma) hora para demonstração das funcionalidades, podendo ser acrescido o mesmo prazo, caso solicitado e demonstrada a necessidade e a complexidade do sistema para aulas presenciais e remotas.

Para critério de classificação, a empresa deverá atender a todos os itens acima citados e o sistema deve estar conforme o exigido.

Para critério de desclassificação, caso a empresa não atenda aos itens acima citados e apresente desconformidade.

8.32.4. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

8.32.5. O LICITANTE, declarado provisoriamente vencedor, será considerado reprovado se não comparecer para execução da prova na data e hora marcada ou se não atender a todos os itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

8.32.5.1. Em caso de desclassificação do LICITANTE cuja proposta foi vencedora, serão solicitadas as amostras do LICITANTE segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação dos LICITANTES.

8.33. Será declarado vencedor o Licitante que apresentar o menor preço global exequível, que cumprir todos os requisitos de habilitação e tiver a solução ofertada aprovada na **PROVA DE CONCEITO**.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 2203.12.361.0600.2.037 - Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica - Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2203.12.365.0600.2.048 - Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica - Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

PARACURU/(CE), 15 de abril de 2026